



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 125/2026

19 de maio de 2026

**NOMEIA FISCAIS DE  
CONTRATO DO MUNÍCIPIO DE  
CORONEL SAPUCAIA-MS E A DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, IV, VIII, da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, e em conformidade com o disposto na da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a fiscalização eficiente e continua dos contratos administrativos, conforme preconizado nos **artigos 117 e 169 da Lei nº 14.133/2021**;

**CONSIDERANDO** a troca de gestão administrativa ocorrida no dia primeiro de janeiro de 2025, e a necessidade a continuidade dos atos administrativos e a regularização da designação formal de fiscais de contratos;

**CONSIDERANDO** que, embora a fiscalização dos contratos seja essencial para garantir a execução correta dos ajustes firmados pela Administração Pública, verificou-se a ausência de nomeação oficial de fiscais em exercícios anteriores, ainda que não se atribuam responsabilidades retroativas, faz-se necessária a adequação dos procedimentos administrativos á legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Designar os servidores públicos municipais abaixo arrolados para exercerem as atribuições inerentes a fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Coronel Sapucaia – MS, respeitadas, para tanto, a natureza dos objetos das contratações e as respectivas Secretarias Municipais nas quais desempenham suas funções.

**Art.2º** - Para os efeitos previstos neste ato administrativo, considerasse que **Fiscal do Contrato Administrativo** é o agente público, representante da Administração Pública Municipal e indicado pelo Gestor Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, especialmente designado para fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 3º-** A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a **aquisição de bens e a prestação de serviços comuns**, quando efetivada de forma individualizada, ou seja, promovida por uma Secretaria Municipal em específico, será de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais, por ordem de Secretaria;

**XVII- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Wuilson Dure Ruiz, Matrícula nº 13772/01;  
Vicente Benitez Cristaldo, Matrícula nº 1617/01;

**XVIII-SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS**

Roger Robaldo da Silva, Matrícula nº 10355/03;  
Dania Nayheli Ferreira da Silva, Matrícula nº 13769/01;  
Adilson Miranda Nunes, Matrícula nº 3093/06;

**XIX- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Jonatas Patrick Sousa Nunes, Matrícula nº 13785/01;  
Anderson Silveira Brites, Matrícula nº 4868/01;  
Edson Clarindo da Silva, Matrícula nº 3286/01;  
Dorileu Arevalo Rodrigues, Matrícula nº 1514/05;

**XX- SECRETARIA DE ASSISTENCA SOCIAL**

Simone de Fatima Nunes de Oliveira, Matrícula nº 1138/01;  
Gleyce Ortiz Minho, Matrícula nº 14808/01;  
Jorge Luis Vieira de Armoa, Matrícula nº 14294/01  
Wuilson Dure Ruiz, Matrícula nº 13772/01;

**XXI- SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**

Fabia Aparecida de Souza, Matrícula nº 938/01;  
Camila Aparecida Bender, Matrícula nº 3768/03;  
Lidia Paulo Castilho, Matrícula nº 1672/1;  
Cleia Mascarenhas, Matrícula nº 937/1;

**XXII- SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

Paulo Eduardo Cabanãs, Matrícula nº 1601/3  
Aldo Fernando Portillo, Matrícula nº 14062/1;  
Wuilson Dure Ruiz, Matrícula nº 13772/01;

**XXIII-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Relega Tavares Vogel, Matrícula nº 891/01;  
Regiane Peres França, Matrícula nº 910/01;  
Liz Milena Benites Peralta, Matrícula nº 13831/01;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA

Wuilson Dure Ruiz, Matrícula nº 13772/01;

Jose Segundo Rocha, Matrícula nº 246/2;

**XXIV- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
SUSTENTÁVEL**

Fernanda Salina Benitez, Matrícula nº 2500/02;

Gustavo Lopes Alves, Matrícula nº 13821/01;

Wuilson Dure Ruiz, Matrícula nº 13772/01;

**Art. 4-** As atividades fiscalizatórias a serem desenvolvidas pelos servidores públicos municipais designados por intermédio desta Portaria deverão ser executadas com a mais estrita observância das normas legais e regulamentares atinentes a matéria, em especial aquelas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações, assegurando-se aos responsáveis o auxílio da Controladoria Municipal e da Procuradoria Geral do Município sempre que julgarem necessário.

**Art. 5-** Para efeito do cumprimento das atribuições outorgadas por esta Portaria aos agentes públicos que designa, não será concedida qualquer espécie de gratificação ou verba de representação.

**Art. 6-** A presente Portaria tem seus efeitos retroativos, de modo a abranger os atos de fiscalização de contratos admirativos vigentes e firmados anteriormente à sua publicação, desde que ainda em execução, visando garantir a continuidade da supervisão administrativa.

- 1º- Para os contratos já encerrados, os fiscais nomeados poderão ser designados para realizar análise administrativa retrospectiva, a fim de verificar eventuais inconformidades ou necessidade de correções nos processos administrativos, vedada a invalidação automática de contratos anteriores por falta de fiscalização formal.
- 2º- A aplicação retroativa desta Portaria não implica na responsabilização dos fiscais ora nomeados por atos praticados antes de sua designação formal, sendo suas **atribuições o acompanhamento dos contratos em execução e a adoção de providencias administrativas para regularização de fiscalização.**

**Art. 7 -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA**

044/2026 de 10 de fevereiro de 2026. Com seus efeitos a contar a partir de 19 de maio de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 19 de maio de 2026.**

  
**NIAGARA KRAIEVSKI**  
**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA- SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****Assistência Social****RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA Nº 03/2026 - CMDCA****CONVOCAÇÃO PARA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
CORONEL SAPUCAIA – MS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a alteração de data da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme as disposições abaixo:

**1. DA ALTERAÇÃO DA DATA**

Fica alterada a data de realização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, antes apazada para o dia 05 de junho de 2026.

O referido certame será realizado, impreterivelmente, no dia 12 de junho de 2026.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A mudança no cronograma ocorre em razão do feriado nacional de Corpus Christi, com o objetivo de assegurar a máxima participação popular, a mobilização da sociedade civil organizada e a presença plena das autoridades e técnicos do setor.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificados e inalterados os demais termos, horários e locais constantes no Edital de Convocação original Decreto nº 051/2026, publicado em 29/04/2026.

Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 19 de maio de 2026.

Patricia Samaniego Benitez Medina Vazquez

**Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente**

Matéria enviada por Ramona Pereira de Souza

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N.º 133/2026**

**PORTARIA N.º 133/2026** de maio de 2026

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (a) SERVIDOR(a) ANDRE DE ASSIS VOGINSKI.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Exonerar o (a) servidor (a) **ANDRE DE ASSIS VOGINSKI**, Matrícula nº 12785/03, que ocupa o cargo comissionado de **GERENCIA EM LICITAÇÃO, Símbolo DAS-7, CHD 08:00hs**, a partir de 19 de maio de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 19 de maio de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 19 de maio de 2026.**

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N.º 125/2026**

**PORTARIA N.º 125/2026**

**19 de maio de 2026**

**NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS E A DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, IV, VIII, da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, e em conformidade com o disposto na da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a fiscalização eficiente e continua dos contratos administrativos, conforme

preconizado nos **artigos 117 e 169 da Lei nº 14.133/2021**;

**CONSIDERANDO** a troca de gestão administrativa ocorrida no dia primeiro de janeiro de 2025, e a necessidade a continuidade dos atos administrativos e a regularização da designação formal de fiscais de contratos;

**CONSIDERANDO** que, embora a fiscalização dos contratos seja essencial para garantir a execução correta dos ajustes firmados pela Administração Pública, verificou-se a ausência de nomeação oficial de fiscais em exercícios anteriores, ainda que não se atribuam responsabilidades retroativas, faz-se necessária a adequação dos procedimentos administrativos à legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os servidores públicos municipais abaixo arrolados para exercerem as atribuições inerentes a fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Coronel Sapucaia – MS, respeitadas, para tanto, a natureza dos objetos das contratações e as respectivas Secretarias Municipais nas quais desempenham suas funções.

**Art.2º -** Para os efeitos previstos neste ato administrativo, considerasse

que **Fiscal do Contrato Administrativo** é o agente público, representante da Administração Pública Municipal e indicado pelo Gestor Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, especialmente designado para fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

**Art. 3º-** A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a **aquisição de bens e a prestação de serviços comuns**, quando efetivada de forma individualizada, ou seja, promovida por uma Secretaria Municipal em específico, será de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais, por ordem de Secretaria;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Wuilson Dure Ruiz, Matricula nº 13772/01;

Vicente Benitez Cristaldo, Matricula nº 1617/01;

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS**

Roger Robaldo da Silva, Matricula nº 10355/03;

Dania Nayheli Ferreira da Silva, Matricula nº 13769/01;

Adilson Miranda Nunes, Matricula nº 3093/06;

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Jonatas Patrick Sousa Nunes, Matricula nº 13785/01;

Anderson Silveira Brites, Matricula nº 4868/01;

Edson Clarindo da Silva, Matricula nº 3286/01;

Dorileu Arevalo Rodrigues, Matricula nº 1514/05;

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Simone de Fatima Nunes de Oliveira, Matricula nº 1138/01;

Gleyce Ortiz Minho, Matricula nº 14808/01;

Jorge Luis Vieira de Armoa, Matricula nº 14294/01

Wuilson Dure Ruiz, Matricula nº 13772/01;

**SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**

Fabia Aparecida de Souza, Matricula nº 938/01;

Camila Aparecida Bender, Matricula nº 3768/03;

Lidia Paulo Castilho, Matricula nº 1672/1;

Cleia Mascarenhas, Matricula nº 937/1;

**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

Paulo Eduardo Cabanãs, Matricula nº 1601/3

Aldo Fernando Portillo, Matricula nº 14062/1;

Wuilson Dure Ruiz, Matricula nº 13772/01;

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Relega Tavares Vogel, Matricula nº 891/01;

Regiane Peres França, Matricula nº 910/01;

Liz Milena Benites Peralta, Matricula nº 13831/01;

Wuilson Dure Ruiz, Matricula nº 13772/01;

Jose Segundo Rocha, Matricula nº 246/2;

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL**

Fernanda Salina Benitez, Matricula nº 2500/02;

Gustavo Lopes Alves, Matricula nº 13821/01;

Wuilson Dure Ruiz, Matricula nº 13772/01;

**Art. 4-** As atividades fiscalizatórias a serem desenvolvidas pelos servidores públicos municipais designados por intermédio desta Portaria deverão ser executadas com a mais estrita observância das normas legais e regulamentares atinentes a matéria, em especial aquelas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações, assegurando-se aos responsáveis o auxílio da Controladoria Municipal e da Procuradoria Geral do Município sempre que julgarem

necessário.

**Art. 5-** Para efeito do cumprimento das atribuições outorgadas por esta Portaria aos agentes públicos que designa, não será concedida qualquer espécie de gratificação ou verba de representação.

**Art. 6-** A presente Portaria tem seus efeitos retroativos, de modo a abranger os atos de fiscalização de contratos admirativos vigentes e firmados anteriormente à sua publicação, desde que ainda em execução, visando garantir a continuidade da supervisão administrativa.

1º- Para os contratos já encerrados, os fiscais nomeados poderão ser designados para realizar análise administrativa retrospectiva, a fim de verificar eventuais inconformidades ou necessidade de correções nos processos administrativos, vedada a invalidação automática de contratos anteriores por falta de fiscalização formal.

2º- A aplicação retroativa desta Portaria não implica na responsabilização dos fiscais ora nomeados por atos praticados antes de sua designação formal, sendo suas **atribuições o acompanhamento dos contratos em execução e a adoção de providencia administrativas para regularização de fiscalização.**

**Art. 7 -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº 044/2026 de 10 de fevereiro de 2026. Com seus efeitos a contar a partir de 19 de maio de 2026.

**Coronel Sapucaia / MS, em 19 de fevereiro de 2026.**

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE- SE.**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO